



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4320/2025

Data da disponibilização: Quarta-feira, 01 de Outubro de 2025.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargadora DENISE ALVES HORTA Presidente</p> <p>Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargador EMERSON JOSÉ ALVES LAGE 2º Vice-Presidente</p> <p>Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Corregedor</p> <p>Desembargador ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
---	---

Corregedoria

Portaria

Portaria

PORTARIA GCR N. 2, 17 de setembro de 2025

Regulamenta a implementação de mecanismos de equalização da carga de trabalho entre as Varas do Trabalho de Araxá e Iturama no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 345/2020, que autorizou os Tribunais a implementarem o “Juízo 100% Digital”;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simetria de carga de trabalho para magistradas(os) do primeiro grau de jurisdição, conforme a Recomendação nº 149/2024 do CNJ, visando a uma prestação jurisdicional célere e eficiente, além da preservação da saúde das(os) magistradas(os) e servidoras(es);

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa Conjunta GP/GCR nº 144 de 12 de agosto de 2025, que regulamenta a implementação de mecanismo visando à equivalência de carga de trabalho entre magistrados do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Araxá recebeu no último biênio distribuição processual superior à média de casos novos distribuídos neste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e que a Vara do Trabalho de Iturama recebeu no último biênio distribuição processual inferior à 70% da média de casos novos distribuídos no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria estabelece mecanismo de equalização de carga de trabalho entre as Varas de Araxá e Iturama, nos termos da Instrução Normativa Conjunta GP/GCR n. 144 de 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Os novos casos propostos na jurisdição da Vara do Trabalho de Araxá que iniciarem sua tramitação no formato “Juízo 100% Digital” - cuja opção é faculdade da parte autora e se dará no momento da distribuição da ação - a partir da data de publicação desta Portaria serão redistribuídos para a Vara do Trabalho de Iturama.

§1º Com vistas a promover equivalência de carga de trabalho para magistradas(os) do primeiro grau de jurisdição e considerando os limites técnicos e estruturais, bem como a disposição do art. 3º da Instrução Normativa Conjunta GP/GCR n. 144 de 12 de agosto de 2025, a Vara de

Iturama receberá o quantitativo máximo de 100 (cem) processos redistribuídos nos termos desta Portaria até o final do ano corrente.

§2º Atingido o limite estabelecido, os novos casos distribuídos na jurisdição da Vara do Trabalho de Araxá, ainda que no formato Juízo 100% Digital, serão processados e julgados pela referida Vara, sem remessa dos autos para a Vara do Trabalho de Iturama.

§3º O controle do quantitativo de processos redistribuídos e os trâmites de movimentação para redistribuição deverão ser feitos pela Secretaria da Vara do Trabalho de Araxá, mediante certidão ou despacho, acompanhados de cópia desta Portaria.

Art. 3º Admitir-se-á a oposição das partes ao Juízo 100% Digital, que deverá ser deduzida na primeira manifestação da parte interessada, hipótese na qual o processo será novamente remetido à Vara do Trabalho de Araxá e não será considerado para fins do limite estabelecido no art. 2º, §1º.

Art. 4º A Secretaria de Comunicação (SECOM) fará ampla divulgação da implementação do mecanismo de equalização da carga de trabalho.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica deste expediente.

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Corregedor do TRT da 3ª Região

Diretoria Geral

Portaria

Portaria

PORTARIA DG N. 321, 29 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso III, da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2024; e

CONSIDERANDO o processo administrativo TRT/PROAD/26596/2025,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora Joana D'arc do Carmo Eurico Morais Penido, a partir de 21/8/2025, nos termos dos arts. 8º e 20 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019.

PATRICIA HELENA DOS REIS

Diretora-Geral

Anexo da Portaria SEDP N. 52, de 30 de setembro de 2025

Anexo

Anexos
Anexo 1: Anexo da Portaria SEDP N. 52, de 30 de setembro de 2025

Anexo Portaria SEDP N.53/2025

Anexo Portaria SEDP N.53/2025

Anexos
Anexo 2: Anexo Portaria SEDP N.53/2025

PORTARIA SEDP N. 52, 30 de setembro de 2025

Concede o Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento (AQ-AT) para os servidores deste Tribunal que implementaram percentual no mês de setembro de 2025.

O Secretário de Desenvolvimento de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, com base na delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria DGP n. 2, de 2 de janeiro de 2024, deste Tribunal,

Considerando a Resolução CSJT nº 196, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre a concessão do Adicional de Qualificação aos servidores ocupantes de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais do Trabalho,

CONSIDERANDO o relatório de Concessão de Adicional de Qualificação - Ações de Treinamento disponibilizado no Sistema de Gestão de Pessoas deste Tribunal, conforme PROAD 29355/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento (AQ-AT) para os servidores deste Tribunal que implementaram percentual no mês de setembro de 2025, nos moldes e marcos temporais indicados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO PEREIRA BOAVENTURA TORROZO

Secretário de Desenvolvimento de Pessoas